



REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Efraim Filho)

Solicita que seja realizada acareação entre o Sr. **PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO**, CPF 987.145.708-15, ex-Gerente-Executivo da Diretoria de Serviços da Petrobrás, **JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ**, CPF n.º 230.790.376-34, ex-Presidente da Sete Brasil e **JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO**, CPF nº 042.750.395-72, ex-Presidente da Petróleo Brasileiro S.A .

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal, 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada acareação entre o Sr. **PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO**, CPF 987.145.708-15, ex-Gerente-Executivo da Diretoria de Serviços da Petrobrás, **JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ**, CPF n.º 230.790.376-34, ex-Presidente da Sete Brasil e **JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO**, CPF nº 042.750.395-72, ex-Presidente da Petróleo Brasileiro S.A, para prestarem depoimento nesta “*CPI criada com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de*



praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África.”

JUSTIFICAÇÃO

A Petrobras figura como um dos principais elementos na investigação conhecida como “Lava-Jato”, em curso na Justiça Federal do estado do Paraná, que visa desbaratar um dos maiores casos de corrupção, locupletamento ilícito e lavagem de dinheiro que se tem noticiado no Brasil. Até a presente data foram negociados – no bojo de diversas delações premiadas e apreensões policiais – a devolução de milhares de reais, com possibilidade de que estes valores devidamente desviados ultrapassem a casa dos bilhões.

Segundo o Ministério Público Federal, a dilapidação do patrimônio da Petrobras dura há, pelo menos, dez anos e envolve grandes empreiteiras, altos executivos da petroleira e agentes públicos. Segundo o MPF, de forma bem sintética, o *modus operandi* ocorria por intermédio do

“superfaturamento de contratos por um cartel de empreiteiras que cooptou funcionários do alto escalão da Petrobras, pagando-os por meio dos operadores financeiros. (...) As empreiteiras se cartelizaram em um ‘clube’ para substituir uma concorrência real por uma concorrência aparente. Os preços oferecidos à Petrobras eram calculados e ajustados em reuniões secretas nas quais se definia quem ganharia o contrato e qual seria o preço, inflado em benefício privado e em prejuízo dos cofres da estatal. (...)



As empreiteiras pagavam propinas para funcionários do alto escalão da Petrobras no valor de 1% a 5% do valor dos contratos, dinheiro que era repartido entre os funcionários, partidos políticos, membros do Congresso Nacional e operadores. Um dos funcionários da estatal chegou a receber mais de R\$ 100 milhões de dólares de propina.”¹

Muito se investigou durante o funcionamento da Comissão Parlamentar Mista que se instalou no Congresso Nacional no segundo semestre de 2014, mas o rol de desvios não se exauriu naquela investigação. Para além das aquisições de Pasadena, da construção da Refinaria de Abreu e Lima e do suposto pagamento de “propina” a funcionários da Petrobras pela empresa holandesa SBM, visando à obtenção de contratos com a estatal, inúmeros outros casos são suspeitos de integrarem esse esquema que sangrou os cofres públicos.

O Complexo Petroquímico – COMPERJ, no Rio de Janeiro; as Refinarias Premium I e II, localizadas respectivamente no Maranhão e no Ceará; a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), no Paraná; o afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a venda de ativos da Petrobras na África e as operações da Sete Brasil também estão no rol de operações que merecem ser investigadas em razão de suspeitas de terem servido para irrigar os cofres da corrupção e da dilapidação do patrimônio da Petrobras.

Neste sentido, o ex-Gerente da Petrobras, o Sr. Pedro Barusco atesta, em seu depoimento na Polícia Federal, que havia a distribuição de recursos ilícitos entre atores políticos e a empresa Sete Brasil, que financiava a construção de sondas de perfuração, conforme se depreende:

¹ <http://www.lavajato.mpf.mp.br/index.html>



cargo ocupou até março de 2011; QUE a SETEBRASIL é uma empresa privada que nasceu de um projeto da PETROBRAS para construir sondas de perfuração no Brasil; QUE este projeto foi montado inicialmente dentro da PETROBRAS, que começou com uma licitação para construção de sete plataformas e foi ganha pelo ESTALEIRO ATLANTICO SUL em Pernambuco, cuja conclusão foi em 2010; QUE a SETEBRASIL foi fundada em fevereiro ou março de 2011, de maneira que foram firmados contratos de construção entre a SETEBRASIL e o ESTALEIRO ATLANTICO SUL; QUE a saída do declarante da

fossem apresentadas as propostas; QUE a única concorrente com a SETEBRASIL foi a OCEAN RIG; QUE a licitação não foi direcionada para que a SETEBRASIL ganhasse; QUE o projeto de construção de sondas foi uma iniciativa inédita no sentido de se construíssem sondas de perfuração em águas profundas no Brasil, algo nunca antes feito, pois anteriormente a construção se dava sempre por empresas asiáticas; QUE a fonte de financiamento principal de tal projeto foi do BANCO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL – BNDES; QUE a iniciativa em se criar a SETEBRASIL foi do declarante e de JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, com o objetivo inicial de atender ao projeto das sondas no Brasil, embora também tivesse capacidade para operar em *FPSO – Floating, Production, Stoareg and Offloading*, unidade flutuante que produz, armazena e faz o descarregamento do petróleo; QUE a SETEBRASIL foi constituída com capital privado e recursos de investidores provenientes de fundos de pensão da PETROS, o PREVI (do Banco do Brasil), o VALIA (da Vale do Rio Doce) e o FUNCEF (da Caixa Econômica Federal), bem como recursos da PETROBRAS e dos bancos BTG PACTUAL, BRADESCO e SANTANDER; QUE o declarante

Barusco ainda atesta que havia a distribuição de recursos era realizada de maneira contínua e com o conhecimento de diversos estaleiros, bem como a destinação final de tais aportes, que inclusive incluíam o ex-Presidente da Sete Brasil:

aquisição de sondas, embora não tenha conhecimento profundo sobre isso; QUE essa combinação envolveu o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, JOÃO VACCARI NETO, o declarante e os agentes de cada um dos ESTALEIROS, e estabeleceu que sobre o valor de cada contrato firmado entre a SETEBRASIL e os ESTALEIROS, deveria ser distribuído o percentual de 1%, posteriormente reduzido para 0,9%; QUE a divisão se dava da seguinte forma: 2/3 para JOÃO VACCARI; e 1/3 para a “Casa 1” e “Casa 2”; QUE a “Casa 1” referia-se à pagamentos de propina no âmbito da PETROBRÁS, especificamente para o Diretor de Serviços RENATO DUQUE e ROBERTO GONÇALVES, o qual substituiu o declarante na Gerência Executiva da Área de Engenharia; QUE a “Casa 2” referia-se ao pagamento de propinas no âmbito da SETEBRASIL, especificamente para o declarante, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, Presidente da empresa, e, posteriormente, também houve a inclusão de EDUARDO MUSA, Diretor de Participações da empresa; QUE como eram muitas



Não se pode olvidar que a indicação política de Ferraz como Presidente da Sete Brasil ocorreu por meio do ex-Presidente da Petrobrás, o Sr. José Gabrielli, que em momento algum questionou a viabilidade da empresa em produzir sondas, mesmo sendo uma empresa nova e sem experiência no mercado petrolífero e que de fato, não entregou sequer a primeira sonda encomendada e sofre atualmente graves problemas de financiamento.

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável à acareação entre os supracitados nesta CPI, como forma de ouvirmos suas versões dos fatos, avaliar as provas que porventura eles pretendam apresentar, de forma a lhes assegurar o contraditório e a ampla defesa. Por essas razões, conclamamos os nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

DEPUTADO ONYX LORENZONI

DEM/RS

DEPUTADO EFRAIM FILHO

DEM/PB